

**CALL FOR APPLICATIONS FOR 1 RESEARCH GRANT FOR THE PROJECT  
[IN]VISIBLE AT THE FACULTY OF FINE ARTS OF THE UNIVERSITY OF PORTO  
(Ref.<sup>a</sup> 2023/2)**

The Faculty of Fine Arts of the University of Porto (FBAUP) hereby opens this Call for Applications for 1 research grant for the project *[in]visible – [in]visibility of identities in Portuguese 1st grade elementary textbooks of Social & Environmental Studies after 1974*, ongoing at FBAUP, financed by Foundation for Science and Technology (FCT) under the following conditions:

**1. Research field / Scientific area:** Arts Education

**2. Admission requirements:**

To apply for the research grant, applicants must comply with the following requirements, for which documentary evidence must be provided:

- a. Degree in the field of Arts and Humanities.
- b. Enrollment in the Master's Degree in Arts and Humanities.

*If the candidate holds a doctoral degree awarded by a foreign higher education institution, it must be recognized by a Portuguese higher education institution, in accordance with the provisions of article 25 of Decree-Law no. 66/2018 of 16 August, which approves the legal regime for the recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions and Article 4 (2) (e) of Decree-Law no. 60/2018 of 3 August, and any formalities established therein be fulfilled up to the date of the contracting act.*

**3. Preferred requirements:**

- a. Enrollment in the 1st year of a Master's Degree course that includes an approach to the image in its curricular plan.
- b. Evident identification in the motivation letter of the understanding and inscription in the political-educational purposes of the project.
- c. Aptitude in archive organisation and data processing.

**4. Work Plan:**

The purpose of this contract is to perform the following tasks:

- a. Participation in project coordination and evaluation meetings.
- b. Documentary and bibliographical collection and organisation.
- c. Collection and processing of images of 1st year of Social & Environmental Studies textbooks from 1974.
- d. Construction of an archive of images of textbooks.

- e. Participation in the data analysis of the representations of identities in the archive images.
- f. Participation in collecting and critically analysing educational policies and [in]visible identities in textbooks.
- g. Conducting interviews and surveys with entities/persons involved in creating textbooks.
- h. Participation in the dissemination activities: submission of articles and communications; completion of the project with a Master's dissertation; co-organization and participation in the final seminar.

### **5. Applicable Legislation and Regulations:**

The present call is governed by the FCT Regulations for Research Fellowships approved by Regulation no. 950/2019 (published in the Series II of the DR, of 16th December).

### **6. Workplace:**

The research will be developed in i2ADS, from the Faculty of Fine Arts of the University of Porto, under the scientific supervision of Margarida Dias, junior researcher of i2ADS.

### **7. Duration:**

The grant will run for 16 months, The grant will run for 16 months, basis and can be renewed according to financial availability until the end of the project.

### **8. Monthly maintenance allowance amount:**

The monthly maintenance allowance is 875,98€, according to the table of scholarship values attached to the Scholarship Regulations of the University of Porto. FBAUP will make payment by bank transfer. In addition, the grant holder will be covered by personal accident insurance.

### **9. Evaluation methods:**

Applications must meet the minimum requirements for admission to pass the Curriculum Evaluation and Interview stage.

The selection is performed through a Curriculum Evaluation (CA) and, if necessary, a selection Interview (E). The CA will obtain the final classification on a scale of 0 to 100 points.

In case some candidates are called for an Interview, the following formula will obtain the final classification:  $0,6 \times CA + 0,4 \times E$ , on a scale of 0 to 100 points.

The factors subject to curricular assessment are:

- a. Academic experience in Arts and Humanities (20%).
- b. Relevance of the Master's Degree attended in relation to the project (15%).

- c. Analysis in the letter of motivation of the understanding and inscription in the political-educational purposes of the project (40%).
- d. Analysis in the curriculum vitae of the evidence in archive organisation and data processing (25%).

The evaluation factors of the selection interview will be:

- a. Breadth and specificity of knowledge regarding the nature of the project (25%).
- b. Communication capacity (25%).
- c. Demonstrated competency in oral and written use of Portuguese and other languages (25%).
- d. Motivation for the performance of the proposed work plan (25%).

The non-attendance of the candidates to the interview phase of the selection process is equivalent to withdrawal from the competition, being excluded from the procedure.

*In the event that the selected scholarship holder withdraws, the final ranking list of candidates in this competition may be used to replace them. If none of the candidates demonstrates that they have the profile indicated to carry out the work plan, the jury reserves the right not to award the scholarship to the competition.*

#### **10. Selection panel:**

Chairperson – Margarida Dourado Dias (Junior researcher, integrated at i2ADS).

1<sup>st</sup> effective member – Paulo Nogueira (Assistant Professor at FPCEUP, Collaborative researcher at i2ADS).

2<sup>nd</sup> effective member – Cristina Maria da Silva Pinto Ferreira Fonseca (Assistant Professor at FBAUP; Integrated researcher at i2ADS).

1<sup>st</sup> alternate member – José Carlos de Paiva e Silva (Retired Assistant Professor; Integrated researcher at i2ADS)

2<sup>nd</sup> alternate member – Maria de Lurdes Azevedo Moreira Silva Gomes (Collaborative researcher at i2ADS).

#### **11. Disclosure of the results:**

Evaluation results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the application form.

In compliance with the provisions of the Article 121 of the Code of Administrative Procedure (“Código do Procedimento Administrativo”), after being notified, candidates have 10 working days to submit a formal rebuttal.

The final decision will be announced after analysing applicants’ arguments presented in the preliminary hearing. Following the final decision, the applicant can file a formal complaint within 15 working days or, alternatively, file an appeal within 30 working days, counting after communicating the final results. Applicants who choose to file a complaint should address their request to a member of the FCT Board of

Directors with the delegated competence. Applicants who choose to file an appeal must address their request to the FCT Board of Directors.

## **12. Submission of applications:**

The Call for Applications is open until 21 February 2023 (until 11:59 pm, local time).

Applications must be submitted exclusively on the FBAUP website, at the following address:

[https://sigarra.up.pt/fbaup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fbaup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) .

The following documents are mandatory, under penalty of exclusion from the Call:

- a. Motivation letter indicating the motivation for the development of the work plan and express reference to the availability to start functions on 1st March 2022.
- b. Curriculum vitae, indicating full name and address.
- c. Copy of the required qualifications certificate(s).
- d. Any other documents that the candidates may consider relevant for assessing their merit.
- e. Declaration of eligibility.

*Documents must be attached directly to the application message, without links to external platforms/drives. In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is the Portable Document Format (.pdf). The files must be named with the candidate's first and last name and must not exceed, as a whole, 5 MB. These can be compressed in .zip format.*

**13.** University of Porto promotes a policy of non-discrimination and equal access, thus no applicant may be privileged, benefited, damaged or deprived of any right or exempted from any duty, due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family status, economic status, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnicity, territory of origin, language, religion, political or ideological beliefs or trade union affiliation.



## DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

| Tipologia de Bolsa | Data Início | Data Fim | Entidade Contratante |
|--------------------|-------------|----------|----------------------|
|                    |             |          |                      |
|                    |             |          |                      |
|                    |             |          |                      |

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

### ENTRE:

**PRIMEIRO:** Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_(nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação \_\_\_\_\_, no âmbito do projeto \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_\_, e fim em \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_ (nome e categoria).

#### **CLÁUSULA QUINTA**

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

#### **CLÁUSULA NONA**

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.



2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
7. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)



## **Anexo ao contrato**

### **Direito de informação do titular dos dados pessoais**

#### **1. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

#### **2. Licitude do tratamento de dados**

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

#### **3. Destinatários dos dados**

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

#### **4. Prazo de Conservação**

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

#### **5. Direitos dos titulares**

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

#### **6. Princípio da integridade e confidencialidade**

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na



página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

## **MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

**(a preencher pelo/a Bolseiro/a)**

### **Identificação do/a Bolseiro/a**

Nome Completo:

---

### **Identificação da Bolsa**

Tipo de bolsa:

---

Referência:

---

Período: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

---

Área de Trabalho:

---

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

---

**Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):**

**Atividades desenvolvidas:**

**Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:**



**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**

Bolseiro/a:

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Orientador/a Científico/a:

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_